



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS



## Salão de festas

### >> SÓCIO:

de TERÇA-FEIRA a QUINTA-FEIRA.....: R\$ 200,00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO e DOMINGO.....: R\$ 300,00

### >> NÃO SÓCIO:

de TERÇA-FEIRA a QUINTA-FEIRA.....: R\$ 300,00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO e DOMINGO.....: R\$ 400,00



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS

Pelo presente instrumento particular de um lado **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS**, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº. 44.521.623/0001-85, com sede à Rua Capitão José Ribeiro, nº 352, na cidade de Jaú/SP, representada pelo seu Presidente o Sr. Geraldo José Cabrioli, portador da cédula de identidade RG nº 12.911.738 e inscrito regularmente no CPF sob o nº 015.684.378-11, doravante denominada de **LOCADORA e de outro** lado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito regularmente no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO(A)**, celebram este CONTRATO, que se regerá pelo disposto no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

### DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO** do salão social e equipamentos da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO(A)** no período compreendido entre às 10:00h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até à 04:00h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para realização de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** poderá iniciar os preparativos de decoração no salão social à partir das 10:00h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá impreterivelmente entregar o salão desocupado de todo e qualquer objeto e coisa até às 04:00h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro:** Em hipótese alguma será admitido que o(a) **LOCATÁRIO(A)** ou qualquer pessoa a ele relacionada (convidados, parentes, amigos, etc), adentre, utilize ou usufrua do espaço social e desportivo da **LOCADORA**, cabendo apenas nesse contrato o espaço físico ao qual se localiza o salão de festas, assim, por esta razão fica manifestamente declarado que o acesso ao mesmo se dará pela entrada localizada junto a Rua Emílio Rossi, s/n – Jardim Regina – CEP: 17.207-110.

### DO VALOR DA LOCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela locação ora ajustada o(a) **LOCATÁRIO(A)** pagará à **LOCADORA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que no ato da assinatura do presente contrato, pagará a título de reserva, valor correspondente à 30% ( trinta por cento ) do valor ajustado e o restante até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inadimplemento do valor remanescente mencionado no “captu” da presente Cláusula, fica automaticamente rescindido o presente contrato, estando nessa ocasião a **LOCADORA** autorizada a disponibilizar o salão para novas locações, independentemente de prévio aviso ou consentimento do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a hipótese descrita no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, ou ainda, na desistência da locação do salão, **fica expressamente declarado e acordado que o valor pago a título de reserva não será restituído ao LOCATÁRIO(A), com exceção apenas se a desistência ocorrer dentro de um prazo de 60 dias antes do evento.**



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS



## DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constituem-se obrigações e responsabilidades da **LOCADORA**:

**3.1** - Colocar à disposição do(a) **LOCATÁRIO(A)**, até às 10:00h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, as seguintes dependências, equipamentos e utensílios, limpos e em condições de uso:

- a) Salão de festas localizado à Rua Emílio Rossi, s/n – Jardim Regina – CEP: 17.207-110, bem como todos os espaços físicos que guarnecem o mesmo (cozinha, banheiros, espaço de churrasqueira (com uma grelha);
- b) 200 cadeiras plásticas;
- c) 50 mesas plásticas;
- d) 1 fogão industrial de 04 bocas com gás e um exaustor;
- e) 2 freezers horizontais;
- f) Ventiladores de teto e parede;

**3.2** - Deve ser feita uma vistoria nas dependências do local, equipamentos e utensílios, com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** e por um funcionário designado pela **LOCADORA**.

**3.3** – As chaves do salão social serão entregues após a vistoria realizada, observando que a disponibilidade de utilização do mesmo, só se dará a partir do horário convencionado e mencionado no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações e responsabilidades do(a) **LOCATÁRIO(A)**:

- a) Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano.
- b) Implementar os banheiros com papel toalha e papel higiênico.
- c) Não utilizar nem permitir acesso aos demais espaços físicos da associação (piscinas, campos de futebol, ginásio, etc).
- d) O ressarcimento de eventuais danos causados ao espaço físico, bem como, o imediato pagamento por extravios ou avarias de utensílios e equipamentos da **LOCADORA**.
- e) Entregar o salão livre e desocupado de qualquer coisa ou pertence conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, sobe pena de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais).
- f) A **LOCADORA** não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de outra espécie relacionada com a segurança, passando toda a responsabilidade para o(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- g) O(A) **LOCATÁRIO(A)** arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
- h) Cumprir os horários estabelecidos na Cláusula Primeira.
- i) Fica expressamente proibido utilização de qualquer tipo de bombas e fogos de artifícios ou similares dentro do salão social ou no entorno de suas dependências.
- j) Fica estabelecido que o som do evento respeitará os limites sonoros de decibéis estabelecidos pela legislação vigente, responsabilizando-se inclusive civil e criminalmente.
- k) Fica expressamente acertado que a capacidade máxima de ocupação do recinto é de 200 pessoas, sendo terminantemente proibido número superior a este, sob pena de multa estabelecida no presente contrato, bem como assumindo única e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade Civil e Criminal.

**Parágrafo Único:** O **LOCADOR** fica autorizado a adentrar, circular e permanecer no espaço físico locado, a qualquer dia e horário, inclusive durante o evento, com a finalidade de observar qualquer descumprimento das cláusulas do presente contrato.

## RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) **LOCATÁRIO(A)** responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS** em razão do evento.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS



## DAS MULTAS E RESCISÕES

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica pactuado que a parte que infringir o presente contrato, arcará com multa correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Nos termos do parágrafo segundo da cláusula segunda, o prazo para a rescisão do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias úteis antes da data prevista na cláusula primeira, e após este prazo, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, se obriga a pagar a totalidade do valor expressado na cláusula segunda.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – A **LOCADORA** não se responsabilizará objetivamente por eventuais danos ou furtos a veículos ou objetos no interior destes que se encontrem em suas dependências. A **LOCADORA** poderá entrar com ação de regresso contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** caso seja questionado por algum dos casos citado, ou por qualquer realidade envolvendo o evento em questão.

**CLÁUSULA NONA** – A **LOCADORA** não se responsabiliza por eventuais sobrecargas elétricas e queda de energia. O(A) **LOCATÁRIO(A)** também fica informado(a) que o salão não possui sistema de gerador de energia.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Elegem os(as) **CONTRATANTES** o foro da Comarca de Jaú/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos(as) e contratados(as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Jaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**LOCADORA**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS



## TERMO DE VISTORIA

### VISTORIA DAS DEPENDÊNCIAS, DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO SALÃO DE FESTAS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS

De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Locação do Salão Social, em seu item 3.2, segue o presente termo de vistoria:

**3.2** - Deve ser feita uma vistoria nas dependências do local, equipamentos e utensílios, com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo **LOCATÁRIO (A)** e por um funcionário designado pela **LOCADORA**.

a) Salão de festas da Associação localizado à rua Rua Emílio Rossi, s/n - Jardim Regina - CEP: 17.207-110, composto de cozinha, banheiros, espaço de churrasqueira (com uma grelha).

Regular  Não-regular

b) 200 cadeiras plásticas.

Regular  Não-regular

c) 50 mesas de plásticas.

Regular  Não-regular

d) 1 fogão industrial de 04 bocas com gás e um exaustor.

Regular  Não-regular

e) 2 freezers de horizontais;

Regular  Não-regular

f) Banheiros Masculino e Feminino.

Regular  Não-regular

g) Ventiladores de teto e de paredes.

Regular  Não-regular

OBS:

---

---

---

Por estarem certos e ajustados da vistoria realizada, recebendo nessa ocasião as chaves necessárias, assinam as partes o presente termo de vistoria.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO (A)

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO DA LOCADORA